

EDITAL N° 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 001/2023, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 20 de julho de 2023, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de serviços de tutela ambiental, para a Administração Municipal. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 056 de 24 de setembro de 2020, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de tutela ambiental, em âmbito municipal, meio urbano e rural, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, autorização ambiental, elaboração de licenças, e/ou, autorização, e/ou dispensa e isenções ambientais, inspeções e vistorias técnicas exercidas por profissionais detentores de responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e/ou atividade, orientações, emissão de pareceres técnicos devidamente registrados em ARTs, RRTs e/ou AFTs, e comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, resoluções do CONAMA, CONSEMA e/ou Municipal, decretos e demais normativas vigentes pertinentes as normas ambientais em vigor;
- b) Propor, analisar e revisar anteprojetos e adequações de leis ambientais, decretos, vetos resoluções, ordens de serviço e demais atos normativos em material ambiental a nível municipal, incluindo as autorizações da legislação existente. Analisar e revisar sempre que necessário a implantação de novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental seja de competência municipal, incluindo o licenciamento florestal;
- c) Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental em âmbito municipal, através da realização de inspeção e vistorias técnicas com a lavratura dos respectivos autos de infrações ambientais, e/ou julgamento de tais autos de infrações;
- d) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambiental;
- e) Prestar assessoramento técnico aos servidores municipais vinculados aos serviços de meio ambiente a nível municipal quanto a forma adequada de regularizar questões ambientais de competência do Município;
- f) Subsidiar e assessorar tecnicamente, questões ambientais, à Assessoria Jurídica Municipal à confecção de peças processuais necessárias à mais ampla e completa defesa do Município;
- g) Colaborar tecnicamente na elaboração e/ou revisão de editais de licitações vinculados a projetos básicos acerca de materiais ambientais ou correlatas que necessitem de avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;

- h) Prestar apoio técnico e participar da elaboração de campanhas de educação ambiental, palestras, seminários que a municipalidade entender importantes;
- i) Orientar e assessorar a gestão ambiental municipal no que tange a legislação vigente sobre mineração com base no Decreto Lei Federal nº 227/1967, realizando para tanto os levantamentos técnicos, confecção de laudos e pareceres técnicos, necessários ao licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental de porte local relacionados as atividades de mineração a céu aberto, fora de recursos hídricos ou áreas de preservação permanente.

A empresa deverá prestar os serviços em sua sede, e *in loco* (junto a prefeitura municipal de Coqueiros do Sul – RS) com carga horaria semanal mínima de 04 (quatro) horas presenciais, com vistas ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Insp. Vet.
0901.18.541.0352.2162 Manutenção Meio Ambiente.
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório N° 050/2023 Pregão Presencial N° 013/2023 Envelope nº 1 – PROPOSTA Nome do Proponente:	Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório N° 050/2023 Pregão Presencial N° 013/2023 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:
--	---

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referência do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. O preço deve ser indicado de forma unitária líquido por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será pelo menor preço global apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde a utilização destes periféricos tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo nos termos da legislação vigente e orçamentos obtidos na fase interna da licitação.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 5](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Envelope 02: Documentos de Habilitação, devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados.

8.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Feral, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (Modelo Anexo IV)

8.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar certidão de registro no Conselho de Classe competente, pertinente a área de atuação do objeto da licitado;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional, na data da publicação deste edital, ao menos um de seus responsáveis técnicos registrado no respectivo conselho de classe, seja especialista em direito ambiental, apresentando para tanto o respectivo certificado/diploma inerente a formação exigida;

c) Prova de regularidade da empresa no Cadastro Técnico Federal AIDA (Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental), junto ao IBAMA;

d) Equipe Técnica Mínima: A empresa deverá apresentar o rol de técnicos, com o registro no Conselho de Classe respectivo, e seu respectivo vínculo com empresa (sócios, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços): Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Geólogo e Biólogo;

e) A empresa licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de pelo menos 01 (um) dos seus responsáveis técnicos, comprovando que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o licitado, em características, quantidade e prazo, nos termos do disposto no § 1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, registrados, um (01) perante o CREA e um (01) perante o CRBio.

8.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo

de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DOS PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção.

11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

11.3. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá adequar-se ao mês civil, se for o caso.

11.4 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa e junto a Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária.

11.5 Eventuais deslocamentos para órgãos ambientais de nível estadual ou federal que se façam necessários, serão custeados ou fornecidos pelo Município de Coqueiros do Sul, até o destino e respectivo retorno. Também neste caso, as despesas de hospedagem e alimentação serão ressarcidas pelo Município.

11.6. Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do município, com vistas a levantamentos “in loco” serão realizados com veículos do Município de Coqueiros do Sul.

11.7. Os serviços serão pagos mediante a emissão de nota fiscal.

12 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

12.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coqueiros do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 056/2020.

13.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coqueiros do Sul, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- f) ficar evidenciado a prática de conluio.

13.3. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

13.6. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.7. As aplicações da penalidade poderão ocorrer de forma cumulativa.

13.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.10. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como impugnação, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 315, ou pelo telefone (54) 3329-7700, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência do Município de Coqueiros do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul RS, em 07 de julho de 2023.

LEONIR WENTZ
Vice-Prefeito Municipal no Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

ANEXO I

**EDITAL N° 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 013/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Item	Quant.	Und.	Especificações mínimas
1	1	Serviço	<p>► Prestação de serviços de tutela ambiental compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, autorização ambiental, elaboração de licenças, e/ou, autorização, e/ou dispensa e isenções ambientais, inspeções e vistorias técnicas exercidas por profissionais detentores de responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e/ou atividade, orientações, emissão de pareceres técnicos devidamente registrados em ARTs, RRTs e/ou AFTs, e comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, resoluções do CONAMA, CONSEMA e/ou Municipal, decretos e demais normativas vigentes pertinentes as normas ambientais em vigor;b) Propor, analisar e revisar anteprojetos e adequações de leis ambientais, decretos, vetos resoluções, ordens de serviço e demais atos normativos em material ambiental a nível municipal, incluindo as autorizações da legislação existente. Analisar e revisar sempre que necessário a implantação de novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental seja de competência municipal, incluindo o licenciamento florestal;c) Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental em âmbito municipal, através da realização de inspeção e vistorias técnicas com a lavratura dos respectivos autos de infrações ambientais, e/ou julgamento de tais autos de infrações;d) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambiental;

			<p>e) Prestar assessoramento técnico aos servidores municipais vinculados aos serviços de meio ambiente a nível municipal quanto a forma adequada de regularizar questões ambientais de competência do Município;</p> <p>f) Subsidiar e assessorar tecnicamente, questões ambientais, à Assessoria Jurídica Municipal à confecção de peças processuais necessárias à mais ampla e completa defesa do Município;</p> <p>g) Colaborar tecnicamente na elaboração e/ou revisão de editais de licitações vinculados a projetos básicos acerca de materiais ambientais ou correlatas que necessitem de avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;</p> <p>h) Prestar apoio técnico e participar da elaboração de campanhas de educação ambiental, palestras, seminários que a municipalidade entender importantes;</p> <p>i) Orientar e assessorar a gestão ambiental municipal no que tange a legislação vigente sobre mineração com base no Decreto Lei Federal nº 227/1967, realizando para tanto os levantamentos técnicos, confecção de laudos e pareceres técnicos, necessários ao licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental de porte local relacionados as atividades de mineração a céu aberto, fora de recursos hídricos ou áreas de preservação permanente.</p> <p>A empresa deverá prestar os serviços em sua sede, e in loco (junto a prefeitura municipal de Coqueiros do Sul – RS) com carga horaria semanal mínima de 04 (quatro) horas presenciais, com vistas ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária.</p>
--	--	--	--

Total

R\$

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.	Prazo de Pagto Nos termos do EDITAL.
--	--------------------------------------

Local Data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável

ANEXO II

**EDITAL N° 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 013/2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO III

**EDITAL N° 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 013/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.

ANEXO IV

**EDITAL N° 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

EDITAL N° 040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 315, Centro, na cidade de Coqueiros do Sul, RS, CNPJ nº 94.703.980/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALOIR CHAPUIS, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº/2023, Pregão Presencial nº/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

- a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, autorização ambiental, elaboração de licenças, e/ou, autorização, e/ou dispensa e isenções ambientais, inspeções e vistorias técnicas exercidas por profissionais detentores de responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e/ou atividade, orientações, emissão de pareceres técnicos devidamente registrados em ARTs, RRTs e/ou AFTs, e comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, resoluções do CONAMA, CONSEMA e/ou Municipal, decretos e demais normativas vigentes pertinentes as normas ambientais em vigor;
- b) Propor, analisar e revisar anteprojetos e adequações de leis ambientais, decretos, vetos resoluções, ordens de serviço e demais atos normativos em material ambiental a nível municipal, incluindo as autorizações da legislação existente. Analisar e revisar sempre que necessário a implantação de novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental seja de competência municipal, incluindo o licenciamento florestal;

- c) Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental em âmbito municipal, através da realização de inspeção e vistorias técnicas com a lavratura dos respectivos autos de infrações ambientais, e/ou julgamento de tais autos de infrações;
- d) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambiental;
- e) Prestar assessoramento técnico aos servidores municipais vinculados aos serviços de meio ambiente a nível municipal quanto a forma adequada de regularizar questões ambientais de competência do Município;
- f) Subsidiar e assessorar tecnicamente, questões ambientais, à Assessoria Jurídica Municipal à confecção de peças processuais necessárias à mais ampla e completa defesa do Município;
- g) Colaborar tecnicamente na elaboração e/ou revisão de editais de licitações vinculados a projetos básicos acerca de materiais ambientais ou correlatas que necessitem de avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;
- h) Prestar apoio técnico e participar da elaboração de campanhas de educação ambiental, palestras, seminários que a municipalidade entender importantes;
- i) Orientar e assessorar a gestão ambiental municipal no que tange a legislação vigente sobre mineração com base no Decreto Lei Federal nº 227/1967, realizando para tanto os levantamentos técnicos, confecção de laudos e pareceres técnicos, necessários ao licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental de porte local relacionados as atividades de mineração a céu aberto, fora de recursos hídricos ou áreas de preservação permanente.

A empresa deverá prestar os serviços em sua sede, e in loco (junto a prefeitura municipal de Coqueiros do Sul – RS) com carga horaria semanal mínima de 04(quatro) horas presenciais, com vistas ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Inspeção Veterinária.

A CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a formalização do presente contrato apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o órgão competente.

A CONTRATADA declara que seu corpo técnico é composto pelos seguintes profissionais:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$, pagáveis até o 10º dia útil do mês seguinte ao da efetiva realização do serviço.

§ 1º. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º. Além da fatura mensal, eventuais deslocamentos para órgãos ambientais de nível estadual ou federal que se façam necessários, serão custeados ou fornecidos pelo Município de

Coqueiros do Sul, até o destino e respectivo retorno. Também neste caso, as despesas de hospedagem e alimentação serão ressarcidas pelo Município.

§ 3º. Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do município, com vistas a levantamentos “in loco” serão realizados com veículos do Município de Coqueiros do Sul.

TERCEIRA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período até atingir 60 (sessenta) meses).

3.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá adequar-se ao mês civil, se for o caso.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Inspeção Veterinária, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

A fiscalização da execução do presente contrato, será de parte do CONTRATANTE exercida na pessoa de _____ e pela parte do CONTRATADO na pessoa de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

SÉTIMA (DA RECISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

OITAVA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA - (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul RS, aos ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: _____
